



20/04/22	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas pelo Edital de Seleção Pública, 02/2021, da Rede de Ponto de Cultura do Estado de Goiás.
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CUMPRAR-SE e PUBLICAR-SE.**

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 290796

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Extrato da Portaria 144/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1256/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000594,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
110/2022	Mambaí	Divino Adriano dos Santos	Robson Lopes Ribeiro França

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLICAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 290755

Extrato da Portaria 145/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1266/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000584,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
113/2022	Indiara	Viviane da Costa Limirio Cortez	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLICAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 290759

Extrato da Portaria 149/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o disposto no Despacho nº 1265/2022 da Gerência de Compras Governamentais desta Pasta, constante dos presentes autos nº 202217647000597,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Termo de Cessão de Uso	Município	Gestor	Suplente
114/2022	Caçu	Viviane da Costa Limirio Cortez	Diogo Gonçalves do Egito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e PUBLICAR-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**TIAGO FREITAS DE MENDONÇA**

Secretário de Estado

Protocolo 290760

**AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Pregoeira da SEAPA, designada pela Portaria nº 338/2021, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, referente ao Processo nº 202217647000005, cujo objeto é a aquisição de café para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA.)

Item	Empresa Vencedora	Valor Total
1	CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME CNPJ nº 04.765.359/0001-00	R\$ 17.090,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 17 dias do mês de março de 2022.

Procedimento licitatório adjudicado e homologado por:

**Tiago Freitas de Mendonça**

Secretário de Estado

Protocolo 290786

**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

PORTARIA Nº 090, de 17 de março de 2022

Altera a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 072/2021 - SIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e;

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF desta pasta, resolve:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, responsável pela condução de processos administrativos de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, instaurados com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como nas demais legislações aplicáveis, instituída por intermédio da Portaria nº 072/2021 - SIC (000019147091), conforme abaixo



designado:

- ALEXANDRE RIBEIRO MACHADO, CPF/ME nº 591.274.731-04 - Presidente
- PEDRO LUÃ SILVA LEÃO, CPF/ME nº 005.837.041-23 - Membro
- JOÃO FRANCISCO ALVES, CPF/ME nº 320.194.326-68 - Membro
- HONORINA FRANCISCA LOPES, CPF/ME nº 165.792.161-15 - Membro Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 083/2022-SIC (000028215635), datada de 10 de março de 2022.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços - Em Substituição

Protocolo 290748

## Secretaria de Estado da Retomada

Portaria nº 25, de 16 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12; e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Secretaria, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Ítalo Thiago Silva, CPF nº 002.882.241-24, e a servidora Leticya Fernandes Rezende, CPF nº 700.921.401-81, para atuarem como gestor e substituto, respectivamente, do Contrato nº 11/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada, e a Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO - CNPJ - 01.616.929/0001-02, nos termos do processo nº 202119222001294, o qual tem por objeto o abastecimento de água potável e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário em imóvel localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº03, Setor Central, nesta Capital, no que concerne a Conta 1090-1.

Art 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

- a) providenciar cópia do contrato, para fins de arquivamento em pasta apropriada;
- b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
- c) observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- d) verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;
- e) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
- f) atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;
- g) manter controle dos pagamentos efetuados;
- h) acompanhar a variação/evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado com vistas a identificar a melhor vantagem para a administração: prorrogação da vigência ou nova contratação;
- i) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação, nos termos do Art. 52. X, da Lei Estadual 17.928/12;
- j) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- k) informar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;
- l) comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências;
- m) prestar informações relacionadas ao contrato sempre

que solicitado;

n) instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do contrato quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Secretaria quando necessário, relatório sobre a execução do ajuste, devendo conter no mínimo:

- a) descrição circunstanciada da execução do Contrato;
- b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;
- d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 4º O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no termos do art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/12, ou de omissão, em especial:

- a) na constatação da ocorrência de mora na execução;
- b) na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- d) no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- e) na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 158/2021-SER e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

### **PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, aos 16 dias do mês de março de 2022.

César Augusto de Sotkeviviene Moura  
Secretário de Estado

Protocolo 290750

Portaria nº 28, de 17 de março de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, III, da Lei nº 20.491/19;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12; e

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Secretaria, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Havana Pereira Tavares, CPF nº 438.871.121-72, e o servidor Nerivaldo Elísio Vieira Júnior, CPF nº 002.687.341-94, para atuarem como gestor e substituto, respectivamente, do Contrato nº 11/2021, celebrado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada, e a Empresa SANEAMENTO DE GOIÁS - SANEAGO - CNPJ - 01.616.929/0001-02, nos termos do processo nº 202119222001294, o qual tem por objeto o abastecimento de água potável e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário do imóvel localizado na 10ª avenida, nº 505, quadra 63, lote 7, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - Goiás (almoxarifado do SINE), no que concerne a Conta 43075-7.

Art 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

- a) providenciar cópia do contrato, para fins de arquivamento em pasta apropriada;
- b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento